

**ATO PGJ N.º 169/2002**

**CRIA O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS NA PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são delegadas e conferidas pelo **parágrafo único, do artigo 94, da Lei Complementar n.º 011, de 17 dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 21 de dezembro de 2000, e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de desmembramento de atribuições ministeriais específicas de proteção e defesa do consumidor e da ordem urbanística do Centro de Apoio Operacional ao qual estão vinculadas hoje, face às demandas crescentes dos cidadãos e a especificidade da atuação que compele a instituição ministerial a fixar políticas públicas direcionadas a este campo de atuação;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, o inteiro teor do **ATO PGJ N.º 166/2002**, de 15 de julho de 2002, que instalou as Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, assim como do **ATO PGJ N.º 068/2001**, de 14 de março de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica criado o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Consumidor e da Ordem Urbanística.

**Art. 2.º** - Passa a denominar-se Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, o centro de apoio constante no item VI, do artigo 1.º, do **ATO PGJ N.º 068/2001**, de 14.03.2001.

**Art. 3.º** - *As atribuições e obrigações do Centro de Apoio Operacional ora criado, assim como de seu Coordenador, são estabelecidas pelos artigos 2.º e 3.º do ATO PGJ N.º 068/2001, de 14.03.2001.*

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de julho de 2002.

**MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES**  
Procurador-Geral de Justiça